



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete de Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 204/85

Concede desconto á Imobiliária Cidade Eldorado ("Grupo Astolfi Mazzei") e - permuta os valores dos tributos por - lotes urbanos do "Loteamento da Cida- de de Eldorado.

O Exmº. Sr. ANTONIO CARROCINI, Prefei- to Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no - uso de suas atribuições legais faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, apro- vou e êle sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o poder Executivo Municipal autorizado à - conceder um desconto de 50% á Imobiliária Cidade de Eldorado, representado pelo "Grupo Astolfi -! Mazzei", referente ao débito do IPTU, no montan- te de G\$ 8.697.891 ("Oito milhões seiscentos e no- venta e um cruzeiros"), concernente ao Exercício! de 1.982 e 1.983.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 04! (Quatros) Lotes urbanos denominados pelos nºs. ! 01(um), 02(dois), 03(treis) e 04 (quatro) da qua-! dra nº 207 (Duzentos e Sete) em permuta do valor de 2\$ 4.348.930 (Quatro milhões trezentos e qua- renta e oito mil, novecentos e trinta cruzeiros) importância esta resultante das operações ocor-! ridas no artigo 1º.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-! cações revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de abril de 1.985.

ANTONIO CARROCINI  
Prefeito Municipal